



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 056/2013

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.759/2009

Parecer Técnico nº: 045/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Endereço: QUADRAS QS 425 e QS 437, SAMAMBAIA/DF.

Atividade Licenciada: OPERAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA -SE SAMAMBAIA OESTE EM 138 Kv.

Prazo de Validade: 5 (cinco) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

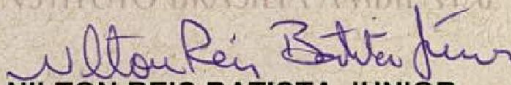
1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 056/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 045/2013 – GELOI/COLAM/SULFI, fls. 652 a 666.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. **Encaminhar ao IBRAM**, relatórios anuais, inclusive com fotos ou figuras do empreendimento, considerando os aspectos técnicos e ambientais;
2. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento, bem como recuperar os taludes em volta da Subestação;
3. **Realizar manutenção preventiva e corretiva**, periodicamente, para verificação das condições de operacionalidade da Subestação Samambaia Oeste;
4. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, tendo em vista o término do empreendimento;
5. **Caso venham a ocorrer processos erosivos durante o período de vigência desta licença**, os mesmos deverão ser comunicados ao IBRAM para vistorias e providências para a sua recuperação;
6. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente;
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 29 de maio de 2013


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 29 de maio de 2013

(ASSINATURA) 

(NOME POR EXTENSO) Ana Carolina Schinzel Peres Leite

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO) 